

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O GAIENSE – COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPESSOAL, LD.ª

= APOIO AO EVENTO "GALA 20 ANOS – 22 MARAVILHAS" =



Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia tem por atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios da cultura e tempos livres, nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

O jornal "O Gaiense" completou 20 anos de atividade ininterrupta e para assinalar a tão significativa data realizou, no passado dia 7 de maio, um evento que contou com a presença de diversas personalidades do concelho;

Para tal, o jornal "O Gaiense", ligou os 20 anos de existência do jornal, ao ano de 2022 e à escolha de 22 maravilhas gaienses, divididas em 5 categoriais: Património Móvel, Natural, Gastronómico, Monumental e Cultural

Para alcançar plenamente os fins que presidiram à organização desta iniciativa, e atendendo ao elevado interesse público municipal deste evento, é justificada a colaboração do Município com a entidade promotora da "Gala 20 anos – 22 Maravilhas" no apoio solicitado para aquela importante iniciativa cultural.

Assim,

Entre: 

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante, e;

O GAIENSE – COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPessoal, LDA., com sede na Rua Particular às Árvores, n.º. 248 - Loja, 4400-239 Vila Nova de Gaia, empresa jornalística n.º 223701, NIF 507 223 411, proprietária do jornal "O Gaiense", representada pelo Sr. Filipe Manuel Teixeira Bastos, na qualidade de diretor, com poderes para este ato, doravante designado **Gaiense** ou segundo outorgante.

E, em conjunto, designados por Partes

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo o apoio do Município no âmbito da realização da "Gala 20 anos – 22 Maravilhas", realizada em Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DO APOIO MUNICIPAL)

O Primeiro outorgante atribui ao Segundo outorgante uma compartilhação financeira, no montante total de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros), a qual será paga no prazo de 30 dias após a assinatura do presente acordo e com a apresentação dos documentos comprovativos da despesa, de igual montante.

84
b

**CLÁUSULA TERCEIRA
(COMUNICAÇÕES)**

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

**CLÁUSULA QUARTA
(VIGÊNCIA)**

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao integral cumprimento das obrigações do segundo outorgante.

**CLÁUSULA QUINTA
(LEI APLICÁVEL)**

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu n.º 4 do artigo 5º.
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente acordo, aplicam-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos em vigor demais legislação geral aplicável.

Feito em dois exemplares, de igual conteúdo e valor, que vão ser assinados pelos representantes das partes, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 05 de dezembro de 2022

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

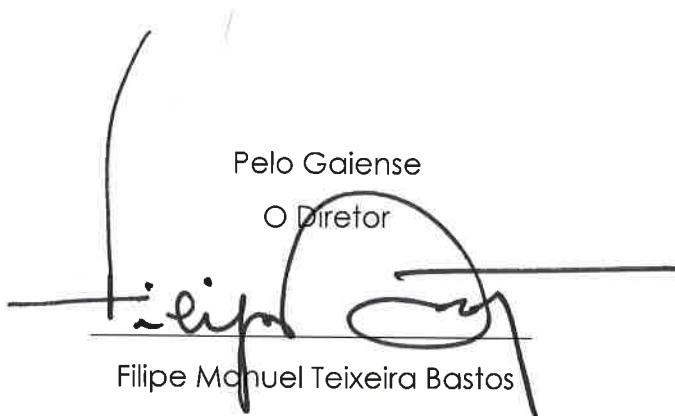
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Gaiense

O Diretor



Filipe Manuel Teixeira Bastos

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 28 de novembro de 2022;
- Os encargos resultantes do presente Acordo são suportados pelo orçamento do corrente ano, na rubrica do plano 2021-A-74, Red n.º 2022/5453
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva da entidade (Segurança social e Autoridade Tributária)